

LEI MUNICIPAL Nº 656 DE 22 DE MARÇO DE 2005.

QUE AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL A CONTRATAR PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, NA FORMA DISPOSTA NA LEI MUNICIPAL Nº 529/2002 DE 18 DE JULHO DE 2002.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1.º - Fica o Poder Legislativo Municipal de Nova Olímpia, nos termos do artigo 2º da Lei Municipal nº 529/2002, autorizado a contratar pessoal por tempo determinado, para atender necessidade temporária, correspondente ao número de vaga e cargo, conforme segue:

CARGO.:	Agente de Serviços Públicos
VAGAS.:	01
CARGA HORÁRIA.:	40 horas/semana
SALÁRIO.:	327,45

Art. 2.º - O cargo citado no artigo 1º da presente lei, será lotado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da alínea “d”, inciso IX do artigo 2º da Lei Municipal nº 529/2002.

Art. 3.º- A contratação de que trata esta Lei, tem o seu prazo de início em 22/03/05 e término em 31/12/05.

Art. 4.º - A contratação se dera sob o Regime Jurídico Estatutário, de acordo com o cargo determinado.

Art. 5.º - O horário de trabalho e o vencimento do contrato para o exercício do cargo no artigo 1º desta lei, será o seguinte:

a) A carga horária do Agente de Serviços Públicos será de 40 (quarenta) horas semanais, obedecendo a escala de vencimentos da Lei Municipal nº 390/99 e suas alterações no Anexo I, Nível 01, Referência 01, dos Servidores Efetivos.

Art. 6.º - As despesas decorrentes com o cumprimento da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, aos 22 dias do mês de março de 2005.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE
Prefeito Municipal